



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Lei Orçamentária nº 574/2019 de 30 de Dezembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.031.727,00 (Trinta e Um Milhões, Trinta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	22.054.433	71,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.145.485	10,14
RECEITA PATRIMONIAL	151.561	0,49
RECEITA DE SERVIÇOS	928	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.668.614	60,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.845	0,28
Receitas de Capital	5.988.518	19,30
Operações de Crédito	36.293	0,12
Alienação de Bens	40.301	0,13
Transferências de Capital	4.561.576	14,70
Outras Receitas de Capital	1.350.348	4,35
Deduções	2.681.091	8,64
Transferências Correntes	2.681.091	8,64
Total:	25.361.860	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	25.361.860	81,73

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	3.011.204	9,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.011.204	9,70
Receitas de Capital	2.658.663	8,57
Transferências de Capital	2.658.663	8,57
Total:	5.669.867	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.669.867	18,27

Total Geral da Receita (2+4):	31.031.727
--------------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	12.956.831	41,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.890.287	22,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.066.544	19,55
DESPESAS DE CAPITAL	10.241.030	33,00
INVESTIMENTOS	9.771.647	31,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	469.383	1,51
Reserva de Contingência	40.490	0,13
Reserva de Contingência	40.490	0,13
Total:	23.238.351	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	23.238.351	74,89

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	6.156.321	19,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.871.183	9,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.285.138	10,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.637.055	5,28
INVESTIMENTOS	1.637.055	5,28
Total:	7.793.376	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.793.376	25,11

Total Geral da Despesa (2+4):	31.031.727
--------------------------------------	-------------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	945.213	3,05
02.000	GABINETE DO PREFEITO	632.013	2,04
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	2.190.917	7,06
04.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	2.796.982	9,01
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	9.947.620	32,06
08.000	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	6.389.170	20,59
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	53.688	0,17
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS	242.258	0,78
99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.490	0,13
Total:		23.238.351	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		23.238.351	74,89



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.257.436	20,16
11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.535.940	4,95
	Total:	7.793.376	
	3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	7.793.376	25,11
	Total Geral da Despesa (2+4):	31.031.727	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 40.490,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional